

Prefeitura
F : : a e z a
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Decreto n.º 112/2021

Proc. N.º 76.012.21
Fts: 24
Rubrica 8

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, para atuação junto à Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 04095420210-8 SESP-MA e CPF/MF N.º. 606.944.413-25, como **para atuar como Pregoeiro** junto a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

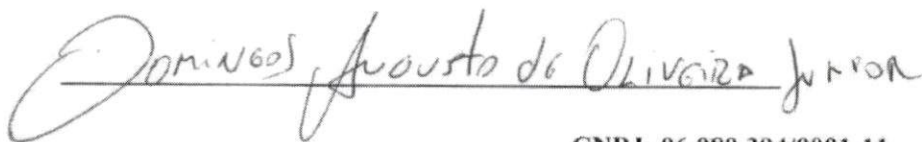
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de abril de 2021.


Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 16 / 04 / 2021



CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Proc. Nº 7019/21
Fis. 05
Rubrica 8



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Pannel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



Proc. N° 19019/2019
Ass: [assinatura]
Rubrica

Proc. Nº 146/2021
Fls: 1
Rubrica X

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7358dcdc708a110c3673a1799b521d2b

na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO/MC Nº 893792/2019. PROCESSO - 71000.080835/2019-00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS

08.244.0126.2-056 - Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

08.244.0126.2-058 - Manutenção dos demais programas de proteção social básica

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

08.244.0126.1-030 - Equipamentos e veículos destinados ao FMAS

44.90.52 - Equipamento e material permanente

FONTE DE RECUSO: 0.1.29; 0.1.00.

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). **BASE LEGAL:**

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Adiantamento, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e André Luis Bohrer (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 14c26ea2205c514067e7f3102012e3a5

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ADIAMENTO.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ADIAMENTO. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.096.586/0001-41**.

DO OBJETO: Aquisição de bens, visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONVÊNIO/MC Nº 893792/2019. PROCESSO - 71000.080835/2019-00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS

08.244.0126.2-056 - Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

08.244.0126.2-058 - Manutenção dos demais programas de proteção social básica

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

08.244.0126.1-030 - Equipamentos e veículos destinados ao FMAS

44.90.52 - Equipamento e material permanente

FONTE DE RECUSO: 0.1.29; 0.1.00.

VALOR: R\$ 4.556,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Adiantamento, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Luiz Felipe Cazado Candreva

(Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ADIAMENTO

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ADIAMENTO. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.422.516/0001-05**. **DO OBJETO:** Aquisição de bens, visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONVÊNIO/MC Nº 893792/2019. PROCESSO - 71000.080835/2019-00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS

08.244.0126.2-056 - Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

08.244.0126.2-058 - Manutenção dos demais programas de proteção social básica

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

08.244.0126.1-030 - Equipamentos e veículos destinados ao FMAS

44.90.52 - Equipamento e material permanente

FONTE DE RECUSO: 0.1.29; 0.1.00.

VALOR: R\$ 1.347,08 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Adiantamento, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Helton Bilk (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c3b636b2f544e030a490d1d0352aebb

DECRETO N.º 112/2021

Decreto n.º 112/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, para atuação junto à Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 04095420210-8 SESP-MA e CPF/MF Nº. 606.944.413-25, como

para atuar como Pregoeiro junto a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 16 de abril de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 630a5b8fb485ad87925d94e94e30bae7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - MA - CPF: 013.607.973-35. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviço de produção de texto, banners digitais, lives, manutenções de páginas e produção de jingles, para atender as necessidades do município. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. CONTRATADO: JOSE IRAN B RODRIGUES - ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ Nº 23.790.859/0001-47, RUA ANA BELMIRA GRANJA MUNIZ nº 52, BAIRRO CENTRO - ARARIPINA - PE, REPRESENTANTE: JOSE IRAN BEERRA RODRIGUES, CPF:077.306.024-31, VALOR TOTAL: R\$ 98.360,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0abccd16a6e269fa941c4b1a3794ae01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

JONAS SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 992.937.733-68
RG Nº 16507052001-1 SSPMA
RUA JOSÉ LOURENÇO S/N, CENTRO
GOVERNADOR ARCHER- MA

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
LOTE III- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM / FUNDEB				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN ID	Q NT	VAL OR
TOTAL				

4	LAVAGEM DE CARRO DE PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	15 0	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5	LAVAGEM DE CARRO DE MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	20 0	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
6	LAVAGEM DE CARRO DE GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	20 0	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00
Proc. Nº 22.012/21 Fts: 28 Rubrica					
LOTE IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS / FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN ID	Q NT	VAL OR	TOTAL
7	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	UN D	15 0	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL				R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
LOTE V- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN ID	Q NT	VAL OR	TOTAL
8	LAVAGEM DE CARRO DE PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	15 0	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	LAVAGEM DE CARRO DE MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	20 0	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
10	LAVAGEM DE CARRO DE GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO	UN D	20 0	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00
LOTE VI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN ID	Q NT	VAL OR	TOTAL
11	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	UN D	15 0	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL				R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00

Governador Archer (MA) em 26 de Maio de 2021.

Alcione da Silva Leal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: b253af1d7cc0a63dc22c68dae4d829ea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

JONAS SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 992.937.733-68
RG Nº 16507052001-1 SSPMA



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PE-02/21
Fts: 29
Rubrica [assinatura]

DECRETO LEI Nº 05/2009

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 10.520/02.

O Prefeito Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritos e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo do presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 24.012/21
Fts: 30
Rubrica [assinatura]

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º O pregoeiro será nomeado pelo chefe do poder executivo juntamente com sua equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PE 012/21
Fls: 39
Rubrica J

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA e fixação no mural, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

Parágrafo Único – Enquanto não for criado o Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, os avisos das licitações serão realizadas no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

Art. 8º Aberta a sessão do pregão, pregoeiro e sua equipe de apoio deverão ter os seguinte procedimento:

I – identificação dos licitantes ou de seu representante legais, podendo os interessados proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - os interessados apresentarão à equipe de Pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº DE 012/21
Fls: 32
Rubrica 8

- III** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;
- IV** - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- V** - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;
- VI** - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- VII** - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos IV e V, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII** - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- IX** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;
- X** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- XI** - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XII** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XIII** - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- XIV** - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- XV** - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PC-012/21
Fts: 33
Rubrica: [assinatura]

confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XVI - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - nas situações previstas nos incisos XII, XIII, XIV e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXIII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXIV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVI - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 20.012/21
Fts: 34
Rubrica [assinatura]

XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVIII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 9º Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 10º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e

V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 76.012/21
Fls: 35
Rubrica 8

Art. 11 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato,
- VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 12 É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 14 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PC 012/21
Fis: 36
Rubrica [assinatura]

Art. 15 A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 16 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 17 O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado nos termos do art. 7º deste Decreto, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.

Art. 20 O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 20 de janeiro de 2009.


José Arnaldo Brito Magalhães
Prefeito Municipal



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PE 012/21
Fts: 37
Rubrica y

ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3. GÁS
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS

SERVIÇOS COMUNS

- 1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
- 3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE
- 4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA
- 5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
- 6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

- 7.SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
- 8.SERVIÇOS DE FILMAGEM
- 9.SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
- 10.SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
- 11.SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
- 12.SERVIÇOS GRÁFICOS
- 13.SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
- 14.SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
- 15.SERVIÇOS DE LAVANDERIA
- 16.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
- 17.SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 18.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 19.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 20.SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 21.SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 22.SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
- 23.SERVIÇOS DE SEGUROS
- 24.SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
- 25.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
- 26.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
- 27.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
- 28.SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
- 29.SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
- 30.SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 31.SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
- 32.SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
- 33.PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
- 34.ROÇADA E CAPINA
- 35.LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
- 36.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
- 37.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- 38.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
- 39.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 40.SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 41.REFEIÇÕES
- 42.SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

Proc. Nº PE 012/21
Fls: 38
Rubrica